

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - PROCESSO Nº 007/2015

**“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poloni e Cirúrgica Odonto Centro LTDA - EPP tendo por objeto o fornecimento parcelado dos medicamentos, injetáveis, materiais hospitalares e odontológicos, conforme especificações do Edital do Pregão nº 007/2015”.**

Aos 16º dias do mês de março de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**, inscrita no CNPJ. Sob nº 46.608.063/0001-26, com sede na cidade de Poloni-SP, na Rua José Poloni, nº 274, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **RINALDO ESCANFERLA**, e a **CIRÚRGICA ODONTO CENTRO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. sob nº 61.565.735/0001-57, com sede na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Rua Nelson Ferez Bucater, nº 56, Jardim Santa Maria, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representada pelo(a) Sr. **CARLOS ALBERTO FRANCO GALVÃO**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2015 , regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### Cláusula Primeira – do Objeto

1.1. O(a) Contratado(a) obriga-se ao fornecimento parcelado dos medicamentos, injetáveis, materiais hospitalares e odontológicos, destinados à Unidade Básica de Saúde do município de Poloni, conforme lhe foram adjudicados no certame realizado na modalidade Pregão, nº 007/2015, na forma, quantidades e valores especificados em anexo abaixo.

Item: 001 - AGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA PLASTICA TRANSPAR (UN)	130,00
Item: 003 - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL - (PCT)	116,00
Item: 009 - ABOCATH Nº 24 cx c/ 50 un (CX)	32,50
Item: 012 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG (UN)	121,00
Item: 013 - ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100mg (UN)	540,00
Item: 015 - ACIDO FOLICO - COMPRIMIDO 5MG (UN)	80,00
Item: 016 - ACIDO PERACETICO PARA DESINFECÇÃO DE INALATOR (UN)	1.200,00
Item: 018 - ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE BOA (UN)	552,00
Item: 021 - AGUA OXIGENADA - FRASCO 1.000 ml (UN)	75,00
Item: 022 - AGULHA 13X4,5 INSULINA MARROM - CX c/ 100 un (CX)	4,00
Item: 023 - AGULHA 20X5,5 VIOLETA - CX C/ 100 UN (CX)	8,00
Item: 024 - AGULHA 25X7 PRETA - CX C/ 100 UN (CM)	40,00
Item: 025 - AGULHA 25X8 VERDE - CX C/100 (CX)	24,00
Item: 026 - AGULHA 40X12 ROSA - CX C/100 (CX)	8,00
Item: 029 - ALCOOL GEL À 70% FCO - 5 LITROS (UN)	279,80
Item: 030 - ALCOOL GEL ANTISSEPTICO. FC 500 A 800 ML (UN)	360,00
Item: 031 - ALGODAO HIDROFILO - ROLO 500 GRAMAS (UN)	395,00
Item: 033 - AMINOFILINA - COMPRIMIDO 100mg (UN)	15,00
Item: 034 - AMINOFILINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 24MG/ML AMP 1 (UN)	15,80
Item: 035 - AMISULPRIDA - 200MG (UN)	1.617,00
Item: 038 - AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500mg (UN)	1.650,00
Item: 040 - ANESTESICO COM VASOCONSTRITOR - CX (UN)	1.500,00
Item: 042 - ANTISSEPTICO INSTANTÂNEO EM ESPUMA, CONTENDO (UN)	750,00
Item: 043 - ATADURA DE CREPE 20CM X 1,2M 13 FIOS (PCT)	4.632,00
Item: 047 - AUTOCLAVEL 21L (UN)	3.969,00
Item: 049 - BACLOFENO - COMPRIMIDO 10MG (UN)	720,00
Item: 050 - BANDEJA PARA ACOPLAR NO EQUIPAMENTO PARA SUPO (UN)	1.300,00
Item: 053 - BICARBONATO DE SODIO - 8,4% - 250 ML (UN)	46,50
Item: 054 - BICARBONATO DE SODIO - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% (UN)	5,88
Item: 063 - BROMOPRIDA - SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML - AMP 2 (UN)	595,00

Item: 065	- BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) - (UN)	278,00
Item: 066	- BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIN (UN)	11,76
Item: 067	- CABO DE ESPELHO BUCAL (UN)	24,00
Item: 068	- CADARÇO - ROLO (UN)	2,50
Item: 074	- CANULA METÁLICA DE TRAQUEOSTOMIA 4 - TAM MEDI (CM)	35,00
Item: 075	- CANULA METÁLICA DE TRAQUEOSTOMIA 5 - TAM MEDI (UN)	35,00
Item: 076	- CANULA METÁLICA DE TRAQUEOSTOMIA 6 - TAM MEDI (UN)	35,00
Item: 078	- CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 mg (UN)	300,00
Item: 082	- CARBONO DETECTO (UN)	52,32
Item: 083	- CARVÃO ATIVADO - ENVELOPE 10GR (UN)	23,88
Item: 085	- CARVEDILOL COMPRIMIDO 25mg (UN)	3.600,00
Item: 087	- CATETER DUPLONUMEN (UN)	6,00
Item: 088	- CATETER MONOLUMEN INTRACATH 18 (UN)	48,30
Item: 092	- CELESTONE SOLUSPAM (ACETATO DE BETAMETASONA+B (UN)	499,00
Item: 093	- CIMENTO DE HIDROXIDO CA (DYCAL HIDRO C) (UN)	453,60
Item: 094	- CIMETIDINA - COMPRIMIDO 200MG (UN)	600,00
Item: 095	- CIPROFLOXACINA - CAPSULA 500MG (UN)	480,00
Item: 096	- CLAMP UMBILICAL (UN)	1,00
Item: 100	- CLOREXEDINE DEGERMANTE 2% 1.000ML (LT)	24,30
Item: 101	- CLOREXEDINE SOL. ALCOOLICA 0,5% 1.000ML (LT)	19,50
Item: 103	- CLORIDRATO DE AMBROXOL - GOTAS 7,5 MG/ML - FR (UN)	75,00
Item: 111	- CLORIDRATO DE ETILEFRINA - SOLUÇÃO ORAL GOTA (UN)	12,50
Item: 112	- CLORIDRATO DE ETILEFRINA - SOLUÇÃO INJETAVEL (UN)	19,00
Item: 118	- CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 50MG/2ML - AMP 2M (UN)	36,00
Item: 125	- COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM - PCT C/ 50 UN (PCT)	28,00
Item: 127	- COMPRESSA GAZE - PCT 500 UN (PCT)	1.860,00
Item: 128	- COMPRESSA GAZE ESTERIL - PCT C/ 10UN (PCT)	1.600,00
Item: 130	- CONTA ÂNGULO (UN)	359,40
Item: 131	- CURETAS PARA ESCARIAÇÃO DE DENTINA (UN)	66,00
Item: 132	- DESCOLADORES DE GENGIVA (UN)	27,50
Item: 134	- DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPE (LT)	1.945,00
Item: 136	- DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - AMP 2ML (UN)	9,12
Item: 137	- DETERGENTE MULTINZIMATICO 5.000ML 6 ENZIMAS ( LT)	75,00
Item: 139	- DEXAMETASONA - SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - AMP (UN)	268,00
Item: 143	- DICLOFENACO DE SODIO - COMPRIMIDO 50MG (UN)	280,00
Item: 144	- DICLOFENACO DE SODIO - SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG (UN)	270,00
Item: 145	- DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 mg (UN)	120,00
Item: 146	- DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA - SOLU (UN)	159,60
Item: 147	- DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOS (UN)	63,00
Item: 148	- DIPIRONA SODICA - SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML (UN)	400,00
Item: 149	- DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS (UN)	1.225,00
Item: 154	- DOPAMINA 5MG/ML - AMP 10ML (UN)	2,20
Item: 156	- DRENO TORAX INFANTIL 28 (INFANTIL) (UN)	3,80
Item: 157	- ELETRODO CARDIACO ADULTO - PCT C/ 50 UN (PCT)	46,00
Item: 158	- ELETRODO CARDIACO INFANTIL - PCT C/ 50 UN (PCT)	11,50
Item: 159	- EMBALAG GRAU CIR - PCT 5cm X 100c (PCT)	18,00
Item: 160	- EMBALAG GRAU CIR ROLO 10CM X 100M (J) (UN)	29,50
Item: 161	- EMBALAG GRAU CIR ROLO 12CM X 100M (J) (UN)	38,50
Item: 162	- EMBALAG GRAU CIR ROLO 15CM X 100M (J) (UN)	48,00
Item: 163	- EMBALAG GRAU CIR ROLO 20 cm X 100x (UN)	58,50
Item: 164	- EMBALAG GRAU CIR ROLO 25CM X 100M (J) (UN)	72,50
Item: 165	- EMBALAG GRAU CIR ROLO 30cm x 100m (UN)	92,00
Item: 166	- EMBALAG GRAU CIR ROLO 8CM X 100M (J) (UN)	25,60
Item: 169	- ENOXAPARINA - 40MG (UN)	50,00
Item: 170	- ENOXAPARINA - 60MG (UN)	102,40
Item: 171	- EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL (UN)	65,40
Item: 172	- EQUIPO MACRO GOTAS (UN)	1.335,00
Item: 173	- EQUIPO MICRO GOTAS (UN)	11,80
Item: 174	- ESCOVA GINECOLOGICA - PCT C/ 100 UN (PCT)	45,00
Item: 175	- ESPARADRAPO 10X4,5 (UN)	490,00
Item: 176	- ESPATULA AYRE - PACOTE C/100 UNIDADES (UN)	11,40
Item: 177	- ESPELHO BUCAIS PLANOS N° 5 (UN)	120,00
Item: 186	- FIO SUTURA NYLON 3-0 (CX)	56,70

Item: 187 - FIO SUTURA NYLON 4-0 (CX)	56,70
Item: 188 - FIO SUTURA NYLON 5-0 (UN)	56,70
Item: 189 - FIO SUTURA NYLON 6-0 (CX)	56,70
Item: 191 - FITA CREPE 18MM X 50M (UN)	198,00
Item: 193 - FITA MICROPORE 25MM X 10M (UN)	160,00
Item: 194 - FITA MICROPORE 50MM X 10M (UN)	6,20
Item: 197 - FLUCONAZOL CAPSULA 150mg (UN)	200,00
Item: 199 - FLUOR GEL 1 MINUTO (UN)	33,60
Item: 200 - FORCEPS VARIADOS N° 150, 151, 18L, 18R, 17, C (UN)	144,50
Item: 201 - FRASCO DE MICROBUSH (1)	312,00
Item: 207 - GEL CONDUTOR ULTRASSON - 300 GRAMAS (LT)	20,00
Item: 208 - GEL CONDUTOR ULTRASSON 5.000G (LT)	162,48
Item: 209 - GENTAMICINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 80MG/2ML - AM (UN)	40,00
Item: 213 - GLICOSE 50% - AMPOLA 10ml (UN)	8,50
Item: 214 - GORRO DESCARTAVEL - CX C/ 100 UN (CX)	5,00
Item: 218 - HEPARINA - AMPOLA 5ml - SUB-CUTANEA 5.000U1 (UN)	3.150,00
Item: 220 - HOLLEMBACH (UN)	66,00
Item: 228 - INSULINA LISPRO HUMALOG ( DERIVADA DE ADN REC (UN)	1.488,00
Item: 229 - INTEGRADOR QUIMICO P VAPOR - PCT C/ 500 UN (b (UN)	850,00
Item: 230 - ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO 40MG (UN)	144,00
Item: 231 - ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG (UN)	0,80
Item: 233 - JOGO DE CIMENTO JRM (UN)	1.560,00
Item: 235 - JOGO PONTAS PARA ACABAMENTO DE RESINA SOF-LES (UN)	684,00
Item: 243 - LENÇOL DE PAPEL. ROLO DE 50 CM X 50 MTS. (UN)	64,00
Item: 244 - LENÇOL PAPEL ROLO 60CM X 50M (UN)	144,00
Item: 245 - LENÇOL PAPEL ROLO 70CM X 50M (UN)	147,00
Item: 251 - LIDOCAINA - GEL (UN)	45,00
Item: 252 - LIDOCAINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/ML - AMP 1 (UN)	26,40
Item: 253 - LIDOCAINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/ML - AMP 2 (UN)	66,00
Item: 255 - LIMALHA DE PRATA (BOA PROCEDENCIA) - UN (UN)	4.696,20
Item: 257 - LISADOR (DIPIRONA SODICA+CLORIDRATO DE ADIFEN (UN)	14,50
Item: 259 - LUVA CIRURGICA N° 6.5 - PAR (UN)	26,70
Item: 260 - LUVA CIRURGICA N° 7 - PAR (UN)	89,00
Item: 261 - LUVA CIRURGICA N° 7.5 - PAR (UN)	89,00
Item: 262 - LUVA CIRURGICA N° 8 - PAR (CM)	267,00
Item: 263 - LUVA CIRURGICA N° 8.5 - PAR (UN)	89,00
Item: 264 - LUVA DESCARTAVEL (UN)	750,00
Item: 265 - LUVA PROCEDIMENTO - G (CX)	375,00
Item: 266 - LUVA PROCEDIMENTO - M (CX)	250,00
Item: 267 - LUVA PROCEDIMENTO - P (CX)	625,00
Item: 268 - LUVA PROCEDIMENTO - PP (CX)	25,00
Item: 270 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA - X (UN)	780,00
Item: 271 - MALEATO DE ENALAPRIL - COMPRIMIDO 10MG (UN)	20,00
Item: 272 - MALEATO DE ENALAPRIL - COMPRIMIDO 20MG (UN)	25,00
Item: 273 - MANITOL - 250 ML (UN)	12,80
Item: 275 - MASCARA DESCARTAVEL C/ 100 UN (CX)	98,40
Item: 276 - MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO - 100 UN (CX)	287,00
Item: 277 - MASCARA LARINGE - 2 (UN)	45,00
Item: 278 - MASCARA LARINGE - 3 (UN)	45,00
Item: 279 - MASCARA LARINGE - 4 (UN)	45,00
Item: 280 - MASCARA LARINGE - 5 (UN)	45,00
Item: 281 - MASCARA LARINGEA - 1 (UN)	45,00
Item: 284 - MERCURIO METALICO - UN (UN)	3.408,00
Item: 289 - METOCLOPRAMIDA - SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML - (UN)	3,75
Item: 291 - METRONIDAZOL - COMPRIMIDO 250mg (UN)	63,00
Item: 300 - NORIPURUM (COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE H (UN)	144,00
Item: 301 - OCULOS DE PROTEÇÃO (UN)	9,30
Item: 302 - OLEO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (UN)	154,00
Item: 303 - OMEPRAZOL - CAPSULA 20mg (UN)	1.200,00
Item: 305 - PARACETAMOL - SOLUÇÃO ORAL 200 mg/ml (UN)	4.230,00
Item: 306 - PINÇA CLINICA (UN)	66,00
Item: 309 - PORTA AGULHA (PINÇA MATHIEUR) (UN)	107,50
Item: 310 - PORTA MATRIZ PARA AMALGAMA (UN)	82,50

Item: 311	- PREDNISONA - COMPRIMIDO 20 mg (UN)	220,00
Item: 312	- PREDNISONA - COMPRIMIDO 5mg (UN)	14,00
Item: 313	- PROTETOR LATERAL DE CABEÇA (UN)	105,00
Item: 314	- PTA RETA PARA MICRO MOTOR (UN)	675,00
Item: 315	- RANITIDINA - COMPRIMIDO 150MG (UN)	420,00
Item: 316	- RANITIDINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML - AMP (UN)	372,00
Item: 318	- RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE BOA QUALIDADE (UN)	576,00
Item: 320	- SABONETE ESPUMA PARA LAVAGEM DAS MÃOS SEM ANT (UN)	775,00
Item: 322	- SALAMARGO - ENVELOPE 20GR (UN)	10,80
Item: 323	- SCALP N° 19 (BRANCO) (UN)	0,34
Item: 324	- SCALP N° 21 (VERDE) (UN)	0,34
Item: 325	- SCALP N° 23 (AZUL) (UN)	3,40
Item: 326	- SCALP N° 25 (LARANJA) (UN)	3,40
Item: 327	- SECNIDAZOL - COMPRIMIDO 1G (UN)	45,00
Item: 328	- SERINGA 10 ML (UN)	1.900,00
Item: 329	- SERINGA 1ML COM AGULHA (UN)	1.980,00
Item: 330	- SERINGA 20 ML (UN)	960,00
Item: 331	- SERINGA 5ML (UN)	660,00
Item: 332	- SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA (UN)	396,00
Item: 334	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 COM VALVULA (UN)	4,00
Item: 335	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 COM VALVULA (UN)	4,00
Item: 336	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 COM VALVULA (UN)	4,10
Item: 337	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 COM VALVULA (UN)	4,10
Item: 338	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 SEM VALVULA (UN)	164,00
Item: 339	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 COM VALVULA (UN)	4,10
Item: 340	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 COM VALVULA (UN)	4,10
Item: 341	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 COM VALVULA (UN)	4,10
Item: 342	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 COM VALVULA (UN)	4,10
Item: 344	- SONDA NASOENTERAL (UN)	4,40
Item: 345	- SONDA NASOGASTRICA N° 04 (UN)	4,40
Item: 346	- SONDA NASOGASTRICA N° 06 (UN)	2,44
Item: 353	- SONDA NASOGASTRICA N° 20 (UN)	6,90
Item: 354	- SONDA RETAL N° 26 (UN)	4,80
Item: 355	- SONDA URETRAL N° 06 (UN)	4,80
Item: 366	- SORO FISIOLÓGICO 100ML (UN)	3.725,00
Item: 367	- SORO FISIOLÓGICO 250ML (UN)	845,00
Item: 370	- SORO GLICOSADO 5% 250ML (UN)	90,00
Item: 371	- SORO GLICOSADO 5% 500ML (UN)	220,00
Item: 372	- SORO RINGER LACTATO 500ML (UN)	19,52
Item: 373	- SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA - PÓ LIOFI (UN)	15,00
Item: 374	- SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA - PÓ LIOFI (UN)	392,40
Item: 376	- SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL - UND (UN)	30,00
Item: 380	- SULFATO DE ATROPINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,50M (UN)	5,50
Item: 381	- SULFATO DE MAGNESIO 10% - AMP 10ML (UN)	4,50
Item: 385	- SULFATO FERROSO - COMPRIMIDO 40MG (UN)	135,00
Item: 387	- TALAS MOLDAVEIS G (UN)	13,00
Item: 388	- TALAS MOLDAVEIS GG (UN)	13,00
Item: 389	- TALAS MOLDAVEIS M (UN)	13,00
Item: 390	- TALAS MOLDAVEIS P (UN)	13,00
Item: 391	- TALAS MOLDAVEIS PP (UN)	13,00
Item: 395	- TINTURA DE BEM JOIN FRASCO 100ML (UN)	97,00
Item: 396	- TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA - ENVELOPES (UN)	44,28
Item: 397	- TIRA DE LIXA PARA RESINA (UN)	54,00
Item: 398	- TIRA DE MATRIZ TRANSPARENTE PARA RESINA (UN)	45,36
Item: 399	- TIRANTES (UN)	77,70
Item: 400	- TORNEIRINHA (UN)	6,50
Item: 402	- TUBO OROTRAQUEAL N° 2,0 S/ CAFF (UN)	10,00
Item: 403	- TUBO OROTRAQUEAL N° 2,5 S/ CAFF (UN)	10,00
Item: 404	- TUBO OROTRAQUEAL N° 3,0 S/ CAFF (UN)	10,00
Item: 405	- TUBO OROTRAQUEAL N° 3,5 S/ CAFF (UN)	6,00
Item: 406	- TUBO OROTRAQUEAL N° 4,0 S/ CAFF (UN)	6,00
Item: 407	- TUBO OROTRAQUEAL N° 4,5 S/ CAFF (UN)	6,00
Item: 408	- TUBO OROTRAQUEAL N° 5,0 C/ CAFF (UN)	6,00

Item: 409 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5 C/ CAFF (UN)	6,00
Item: 410 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0 C/ CAFF (UN)	6,00
Item: 411 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,5 C/ CAFF (UN)	6,00
Item: 412 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,0 C/ CAFF (UN)	6,00
Item: 413 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5 C/ CAFF (UN)	12,00
Item: 414 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0 C/ CAFF (UN)	12,00
Item: 415 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5 C/ CAFF (UN)	6,00
Item: 416 - TUBO OROTRAQUEAL Nº 9,0 C/ CAFF (UN)	6,00
Item: 422 - VASELINA LIQUIDA - FRASCO 100ML (UN)	37,50

### Cláusula Segunda – do Valor

**2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 82.414,67 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o resultado obtido no certame licitatório, registrado na ata do pregão presencial 007/2015.

**2.2.** A presente despesa onerará o seguinte elemento econômico do exercício de 2015:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2015: 02.006/10.301.007.2.008/339030.00 –  
02.006/10.301.007.2.008/339030.00 – 02.006/10.303.007.2.025/339030.00.

### Cláusula Terceira – Dos Prazos e Condições de Execução Contrato

**3.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme pedido da Coordenadoria de Saúde do Município em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de fornecimento, conforme resultado no certame.

**3.2.** A entrega do objeto desta licitação será feita diretamente na Unidade Básica de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.3.** O objeto será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço especificados.

**3.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

**3.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

**3.5.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.5.2.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**3.5.3.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.5.4.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**3.7.** O recebimento definitivo não implica em atestar eventual existência de vício oculto, que deverá ser coberto por garantia.

**3.8.** Obriga-se a Contratado a fornecer garantia dos medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, cobrindo às suas custas qualquer vício oculto ou dano causado no bem.

**3.9. Excluem-se da garantia os danos ocorridos pelo desgaste regular e aqueles resultantes de má utilização e conservação, compreendendo exclusivamente os relativos ao uso pela Contratante.**

**3.10.** A reparação dos danos no período de garantia ocorrerá por conta do(a) Contratado(a) no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso.

**3.11.** No período de vigência da garantia, o(a) Contratado(a) obriga-se à substituição do medicamento caso a reparação do dano venha a depreciar o valor de mercado do bem.

**3.12.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivos dos medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos.

**3.13.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada o seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**3.14.** Não incidirão encargos moratórios sobre eventual atraso no pagamento, decorrentes da demora na liberação de recursos por outros entes governamentais, desde que tal demora não seja resultado de culpa da Administração Municipal

#### ***Cláusula Quarta – Da Rescisão Contratual***

**4.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**4.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

**4.1.1.1.** o não cumprimento cláusulas contratuais;

**4.1.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

**4.1.1.3.** a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

**4.1.1.4.** a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

**4.1.1.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**4.1.1.6.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**4.1.1.7.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**4.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

**4.1.3.** Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

**4.1.3.1.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**4.1.3.2.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**4.1.4.** A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**4.1.4.1)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

**4.1.4.2)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

**4.1.4.3)** Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

**4.1.4.4)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**4.1.4.5)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**Cláusula Quinta – Do Foro**

**5.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Poloni-SP., 16 de março de 2015

**RINALDO ESCANFERLA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CARLOS ALBERTO FRANCO GALVÃO**  
CIRÚRGICA ODONTO CENTRO LTDA - EPP  
CONTRATADA

Mateus Rodrigues Ulian  
RG 48.216.567-4  
Testemunha

Vandernei Santos Vieira  
RG. 23.587.724-4  
Testemunha